



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211  
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

Fls. n°

PROC. n°

ASS. P.M.B.

000013

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

A presente contratação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagem e fotografia** das competições organizadas pela Prefeitura Municipal de Buri no ano de 2025, sendo elas:

- **Campeonato Municipal de Veteranos (categorias 40 e 50 anos)** – com 6 jogos cada até a final (12 jogos no total);
- **Campeonato Municipal de Futsal Adulto** – com 26 rodadas;
- **Campeonato Municipal de Futebol de Campo (categoria livre a partir dos 18 anos)** – com 56 rodadas.

A cobertura deve ocorrer durante todo o período dos eventos, previsto entre os meses de **maio a novembro de 2025**.

**2. JUSTIFICATIVA**

A contratação se faz necessária para fins de **registro, divulgação institucional e valorização do esporte local**, promovendo o acesso da comunidade às atividades esportivas promovidas pela administração pública, bem como a preservação histórica e cultural dos campeonatos municipais.

A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida pela Jurisprudência.

Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado. Ademais, há o desafio de identificação da confiabilidade dos preços coletados, o que exige a ampliação da captação de dados que possam servir a uma fidedigna referência dos preços de mercado.

Na prática, a fase de pesquisa de preços pode acabar se prolongando, retendo a necessária atuação dos agentes públicos envolvidos por semanas ou meses, o que amplia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**  
Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211  
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

000001  
Pis. nº  
PROC. nº 2941/2025  
ASS. F. nº 3546-1211

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

A necessidade de realização de pesquisa de preços, notadamente para as aquisições e serviços em geral, foi regulamentada em nível federal pela Instrução Normativa nº 65/2021, que passou a exigir a adoção de diversos parâmetros para a realização da pesquisa de preços. Senão, vejamos:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**

**Estado de São Paulo**

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211  
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

Fis. n°

PROC. n° 20417/2015  
ASS. Func. \_\_\_\_\_

000005

de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**

**Estado de São Paulo**

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3346-1211  
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

Fls. n°

PROC. n° 2941/2019

ASS. Func.

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Também o Tribunal de Contas da União tem, em diversos Acórdãos, reiterado a necessidade de que a pesquisa de preços adote parâmetros diversos, não se restringindo às cotações realizadas com potenciais fornecedores:

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão (**Acórdão 713/2019 Plenário**).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211  
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

Fls. n°

PROC. n° 2941/2015  
ASS. Func. 3546-1211

000007

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo de licitação promovida por empresa estatal não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como **(Acórdão 2102/2019 Plenário)**.

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão **(Acórdão 1548/2018 Plenário)**.

Ocorre que, a adoção de parâmetros diversos pode aumentar muito o tempo de duração do procedimento e o próprio custo transacional da licitação, caso a Administração não esteja municiada com ferramentas que permitam a captação dessas referências diversas, de maneira célere e eficaz.

A contratação será realizada por **dispensa de licitação no site da prefeitura**, com base no artigo 75, inciso II, da **Lei nº 14.133/2021**, considerando que o valor global estimado da contratação é inferior ao limite estabelecido pela legislação para serviços comuns, e está devidamente justificado pela economicidade, eficiência e viabilidade técnica.

### **3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação se justifica pela necessidade de registrar o evento esportivo para fins de memória cultural, divulgação e documentação oficial das atividades realizadas durante o campeonato.

#### **3.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211  
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

Fls. nº 000 38  
PROC. nº 296 11/2025  
ASS. Func. \_\_\_\_\_

- Realizar **filmagem em alta definição (HD ou superior)** de todos os jogos das competições citadas;
- Produzir **registro fotográfico profissional** de todos os jogos (mínimo de 30 fotos por partida);
- Entregar os materiais em **meio digital (HD ou link em nuvem)**, organizados por competição, rodada e data;
- Disponibilizar, quando solicitado, **edições resumidas ou destaques em vídeo** (gols, melhores momentos);
- Ter equipe própria com equipamentos adequados para as captações.

Competição	Rodadas/Jogos	Total de Coberturas
Veteranos 40 anos	6 jogos	6
Veteranos 50 anos	6 jogos	6
Futsal Adulto	26 rodadas	26
Futebol de Campo (idade livre)	56 rodadas	56
<b>Total geral previsto</b>		<b>94 coberturas</b>

Orçamento estimado retirado do Banco de Preços, no valor de R\$ 32.019,22

#### 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### 4.1. Mobilização

4.1.1. **Planejamento Inicial:** Antes do início do campeonato, a empresa contratada deverá realizar uma reunião de alinhamento com a equipe organizadora para entender os detalhes do evento, cronograma de partidas e locais de realização.

##### 4.2. Execução dos Serviços

###### 4.2.1. Filmagens e Fotografias das Rodadas:

- Captura de imagens durante as partidas, focando nos momentos de destaque, gols e atividades relacionadas ao campeonato.
- Utilização de equipamentos adequados para garantir qualidade técnica e estética das imagens.
- Acompanhamento das rodadas conforme o cronograma estabelecido.

###### 4.2.2. Edição e Tratamento de Imagens:

- Após cada rodada, realizar a seleção e edição das melhores imagens capturadas.
- Tratamento digital das fotografias para garantir qualidade visual e estética.

##### 4.3. Entrega dos Resultados



000019  
2041/2015  
[Handwritten signature]

4.3.1. **Prazo de Entrega:** As imagens e filmagens de cada rodada deverão ser entregues até 24 horas, após a realização de cada rodada.

4.3.2. **Formato de Entrega:** Todas as imagens e filmagens serão entregues em formato digital, conforme especificações técnicas previamente acordadas, garantindo compatibilidade com diferentes mídias e plataformas de divulgação.

## 5. ENQUADRAMENTO:

Inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

## 6. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**  
**Estado de São Paulo**

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax  
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

Fis. nº

PROC. nº 7941/2019  
(15) 3546-1211  
Ass. Func.

*somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Na Lei nº 14.133/2021, as regras sobre dispensa de licitação estão previstas em seu artigo 75.

Com relação à Dispensa de licitação, ela é permitida em razão de um interesse público específico definido nos incisos previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (rol taxativo), dentre eles, o inciso II permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame, a saber:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

A denominada dispensa de pequeno valor admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes, os custos diretos e indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 12ª edição. Salvador: Jus Podivm, 2021. p. 414.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax  
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

Fis. nº

PROC. nº 2941/2021  
ASS. Func. (15) 3546-1211

No caso em questão, em razão do valor da contratação de uma empresa especializada em filmagens e fotos do campeonato oficial do município de Buri, verifica-se a incidência da Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

### **7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021.

### **8. CONTRATO**

O contrato terá vigência do período de compra, que se estabelece desde a solicitação através de empenho, até a entrega efetiva do pedido, o que deve estar entre 20 e 30 dias, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

### **9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Ficará a cargo da fiscalização do Contrato, os servidores(es) Reginaldo José de Araújo, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer, indicados pela Diretoria de Instrução para Aquisição do objeto desse termo.

### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste termo de referência;

10.2 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

10.3 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no termo de referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**  
**Estado de São Paulo**

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211  
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

Fls. n°

PROS

ASS. Func.

000012

29/11/2011

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 A contratada deve entregar a captura de imagens durante as partidas, focando nos momentos de destaque, gols, premiações e atividades relacionadas ao campeonato.

11.2 Utilização de equipamentos adequados para garantir qualidade técnica e estética das imagens.

11.3 Acompanhamento das rodadas conforme o cronograma estabelecido.

11.4 Após cada rodada, realizar a seleção e edição das melhores imagens capturadas.

11.5 Tratamento digital das fotografias para garantir qualidade visual e estética.

11.6 Informar imediatamente à Secretaria de esportes sobre qualquer problema técnico, avaria ou imprevisto que possa impactar a execução do serviço.

11.7 Cumprir todas as normas legais e regulamentações relacionadas ao fornecimento de equipo para nutrição enteral.

11.8 Manter um canal de comunicação aberto e eficiente com a Secretaria de esportes, respondendo prontamente a quaisquer solicitações ou necessidades durante a vigência do contrato.

11.9 Manter a confidencialidade de informações estratégicas da Secretaria de esportes, caso tenha acesso a essas informações durante a execução do contrato.

## **12. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

## **13. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para atender a esta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária da pasta solicitante, conforme anexo no processo Administrativo.

## **14. DA PROPOSTA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**  
**Estado de São Paulo**

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211  
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

Fis. n° 0086/0  
PROC. n° 2047/2025  
ASS. Func.

14.1 A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

14.2 Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;

14.3 Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

14.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;

16.5 A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

Aprovo o presente termo de referência em conformidade com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

  
\_\_\_\_\_  
**Reginaldo José de Araújo**

Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer.

Buri, 20 de abril de 2025